

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

CONTRATO nº 001/23 - Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico e nobreak conforme especificado no Descritivo de equipamentos e serviços.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **MICROMAP INFORMATICA COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 66.731.670/0001-96, com sede Na Rua Conselheiro Dantas, nº 421 – Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 116/2022**.

1.0 DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1 O presente contrato tem por objeto a entrega e instalação pela CONTRATADA de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico da marca TOPDATA modelo INNER REP PLUS BIO LFD PROX., 01 (uma) Baterias No Break da marca TOPDATA homologado pelo ministério do trabalho e emprego, em conformidade com a portaria nº 1.510, conforme especificações contidas no termo de referência desta **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 116/2022**.

1.2 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

1.2.1 Os Relógios de ponto eletrônico, as baterias no break para relógio de ponto e os nobreaks **deverão ser entregues** conforme especificado no presente termo de referência em horário comercial das 8h às 17hs, na **Rua Carmelo Zamataro, S/N, CEP: 17050-00, Tibiriça - SP**.

2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto deste contrato.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.2.1 DA CONTRATADA:

- a) A instalação completa do aparelho, será por conta da CONTRATADA, sem gerar mais nenhum ônus para o CONTRATANTE além do valor contratado.
- b) Fica obrigado a CONTRATADA, a realizar as devidas manutenções corretivas durante o período de vigência do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá realizar treinamento com até 3 funcionários do CONTRATANTE, para a utilização do aparelho, em um prazo de até 3 dias após a instalação, com dia e horário especificados pela CONTRATANTE.
- d) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta aquisição.
- e) A entrega do objeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o especificado no Memorial Descritivo.
- f) Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento Interno de Compras da FERSB.
- g) Responderá a CONTRATADA, administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

2.2.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Memorial.
- b) Indicar os **03 (três) funcionários** a receber o treinamento em um prazo de até 3 dias após a instalação.
- c) Indicar os locais de instalação do aparelho.
- d) Disponibilizar a estrutura adequada para a instalação do aparelho conforme instruções do fabricante.
- e) Arcar com as obras físicas necessárias para adequação, bem como a instalação de ponto de internet (caso seja o caso).

3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Coleta de Preços / Processo nº **116/2022**.

3.2 Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)**.

3.3 O contratante se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

3.4 Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA CUSSY JUNIOR, 9-59, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP 17015-021” **PROCESSO Nº 116/2022**. Referente ao Termo de Convênio 2160/2017 e órgão concessor Secretaria de Saúde Municipal de Bauru (ACS). **Número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento**”

3.5 A nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO 116/2022**, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

3.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.7 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

4.0 DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO e PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. A garantia e a Assistência Técnica Credenciada do fabricante deverão ter duração mínima de no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo peças de reposição (quando necessário) e mão de obra, a contar do aceite definitivo do produto.

4.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses para os serviços de manutenção corretiva.

5.0 DO REAJUSTE

5.1 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

5.1.1 – Para os serviços de manutenção corretiva poderá ocorrer reajustamento da taxa administrativa nos seguintes moldes:

5.1.2 – Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à taxa administrativa, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.2 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

6.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU -FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

6.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FERSB, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

6.3 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

6.4 Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente mediante denúncia prévia de 60 (sessenta) dias de antecedente de quaisquer das partes.

7.0 DAS PENALIDADES

7.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

7.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

7.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

7.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

7.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

8.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 04 de janeiro de 2023.



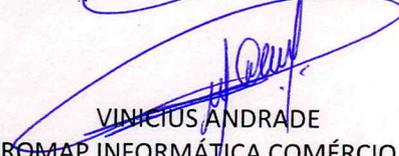
ELIANE COLETTE DA ROCHA

DIRETORA GERAL- FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE – REGIAO DE BAURU



SR. EDE CARLOS CAMARGO

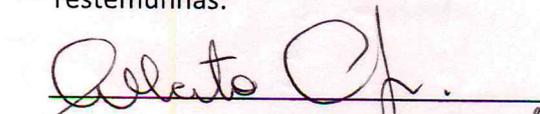
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO- FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE – REGIAO DE BAURU



VINICIUS ANDRADE

MICROMAP INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:



Nome: Alberto Carlos Junior

CPF: 37556861805



Nome: Aline do Amaral Caldiera

CPF: 364.869.638-67.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FERSB, em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

§ 3. A entrega a qualquer das partes deste instrumento fundamentará a rescisão unilateral das partes e não será no presente instrumento.

§ 4. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante termo de rescisão de acordo com o disposto no presente instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades de rescisão contratual serão:

7.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa do contratado.

7.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa do contratante.

7.5. O valor relativo às multas eventualmente pagas, será abatido do valor devido pelo contratado, no caso de impossibilidade, será a valor devido para o contratante.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA declara, sob a pena de anulação, que não possui condições financeiras, técnicas e humanas para a execução do contrato, sob pena de rescisão imediata.

8.2. O valor relativo às multas eventualmente pagas, será abatido do valor devido pelo contratado, no caso de impossibilidade, será a valor devido para o contratante.

8.3. Este contrato não gera ônus orçamentário para o contratante, sendo a responsabilidade pelo pagamento do mesmo atribuída ao contratado.

8.4. Este contrato não gera ônus orçamentário para o contratante, sendo a responsabilidade pelo pagamento do mesmo atribuída ao contratado.

Bauru, 04 de janeiro de 2023

ELIANE COLLETA DA SOUZA

DR. CARLOS CAMARGO

MICHELLE RODRIGUES

Nome: Carlos Camargo Junior
CPF: 804.804.804-804

Nome: Eliane Colleta da Souza
CPF: 3726861802